



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/040.192-3	J193142714176	22/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
928.119.066-49	LECEANDRO CARVALHO MARTINS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ZEMA CIA. DE PETRÓLEO
CNPJ/MF nº 00.647.154/0001-70
NIRE 31.300.105.083

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018, às 10 horas, na sede da Zema Cia. de Petróleo, localizada na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N, Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** O Sr. **Olivier François Andy Bellion** foi escolhido entre os presentes para assumir a presidência da mesa, que convidou a mim, Sr. **Leceandro Carvalho Martins**, para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a dissolução do Conselho Consultivo da Companhia em razão da apresentação da renúncia dos atuais membros e a consequente alteração do estatuto social da Companhia de forma a excluir as disposições estatutárias aplicáveis, (ii) aprovar a eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia em razão da apresentação da renúncia dos atuais membros, (iii) aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, e (iv) aprovar a reformulação e consolidação do estatuto social da Companhia.

Página 1 de 19

SP - 4537106v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/36

5. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a ata da presente assembleia seria lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo art. 130, §1º e §2º da Lei nº 6.404/1976.

5.1 Em razão das renúncias apresentadas nesta data pelos membros do Conselho Consultivo da Companhia, nos termos das cartas de renúncia anexas à presente como Anexo I, a acionista aprova a dissolução do Conselho Consultivo da Companhia e a consequente alteração de seu estatuto social, para excluir a Seção II do Capítulo IV e a Seção II do Capítulo V do estatuto social, bem como as demais disposições estatutárias aplicáveis.

5.2 A acionista resolve, neste ato, alterar e reformular a forma de representação da Companhia, passando a Seção III do Estatuto Social da Companhia, renumerado como Capítulo V na consolidação abaixo mencionada, a vigorar com a nova redação constante do item 5.4 abaixo.

5.3 Em razão das renúncias apresentadas nesta data pelos membros da Diretoria da Companhia, nos termos das cartas de renúncia anexas à presente como Anexo II, e em razão da nova forma de representação da Companhia, a acionista aprova a eleição (i) do Sr. **Leceandro Carvalho Martins**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-7.212.141, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.119.066-49, residente e domiciliado na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Rua Lazaro Ribeiro da Silva, 210, Bairro São Cristovão, CEP 38.184-076, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, (ii) do Sr. **Olivier François Andy Bellion**, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº G207928-O, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.312.638-17, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 3.726, apto. 162, Consolação, CEP 01416-000, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, (iii) do Sr. **Angel Martino Bermudez**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.047.116SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.703.728-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua André Fernandes, nº 2015, apto. 72,

Página 2 de 19

SP - 4537106v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/36

CEP 04536-020, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, e (iv) do Sr. **Samuel Luiz Dias Borges**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 11 776 950, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.060.486-45, residente e domiciliado na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Rua Capitão Izidro, 958, apt. 204, Centro, Araxá, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, todos eleitos para um mandato de 1 (um) ano contado da presente data.

5.3.1 Os Srs. **Leceandro Carvalho Martins**, **Olivier François Andy Bellion**, **Angel Martino Bermudez** e **Samuel Luiz Dias Borges**, acima qualificados ora eleitos tomam posse dos respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no pertinente livro societário da Companhia. Os membros da Diretoria ora eleitos, nesta data, expressamente declaram que aceitam sua eleição, declarando, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial e nem estarem condenados, ou se encontrarem sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem ainda estarem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.4 Em razão das deliberações acima, a acionista faz constar que o Capítulo V do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CAPÍTULO V
DIRETORIA

Artigo 13 - A Diretoria da Companhia será composta de 4 (quatro) membros, sendo: (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, e (iii) 1 (um) Diretor Financeiro, nomeados e indicados na forma do presente Estatuto Social.

Página 3 de 19

SP - 4537106v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/36

Parágrafo 1º - Os Diretores terão um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de Termo de Posse no “Livro de Atas de Reuniões de Diretoria”.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de cargo de Diretor, o respectivo substituto será eleito pela Assembleia Geral para completar o respectivo mandato

Artigo 14 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo durante seu mandato mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º - Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores ficam investidos de poderes para representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, firmar compromissos, dar e receber quitação, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, observados os termos e condições constantes deste Capítulo.

Artigo 15 - Observado o disposto nos parágrafos abaixo, a Companhia poderá ser representada da seguinte forma:

- (i) conjuntamente pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro, observado o limite estabelecido no Parágrafo 2º abaixo, ou*
- (ii) pelo Diretor Presidente ou Diretor Financeiro em conjunto com quaisquer dos Diretores Vice-Presidentes, nos atos indicados no Parágrafo 3º abaixo, ou*



- (iii) *por um ou mais procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe(s) forem conferidos no(s) respectivo(s) instrumento(s) de mandato, observado o disposto no Parágrafo 1º abaixo.*

Parágrafo 1º - Salvo se destinados a fins judiciais, os mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá ser representada conjuntamente pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro nos seguintes atos: (i) em todas e quaisquer obrigações que envolvam valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), individualmente ou em valor agregado, e (ii) na celebração de contratos de fornecimento de produtos derivados do petróleo e associados aos seus respectivos transportes, sem qualquer limite de valor.

Parágrafo 3º - A Companhia deverá ser necessariamente representada pelo Diretor Presidente ou Diretor Financeiro em conjunto com quaisquer dos Diretores Vice-Presidentes na prática dos seguintes atos: (i) em todas e quaisquer obrigações envolvendo valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e (ii) celebração de contratos com os postos de gasolina em qualquer valor.

Artigo 16 - Dependerão de prévia autorização dos acionistas, por meio de ata de Assembleia Geral, as seguintes operações: (i) a alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis da Companhia; (ii) em todas e quaisquer obrigações envolvendo valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); (iii) a aquisição ou venda de qualquer participação acionária em outras sociedades, bem como exercício do direito a voto de acordo com tal participação societária; (iv) a contratação de empréstimos pela Companhia; e (v) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

Parágrafo 1º - Independência de qualquer prévia autorização dos acionistas a prática de atos atinentes ao curso normal dos negócios e que não estejam compreendidos nas operações previstas no Artigo 16 acima.

Parágrafo 2º - É vedada, sendo nula de pleno direito com relação à Companhia, a prática de qualquer ato pelos Diretores ou por procurador constituído em nome da Companhia,

Página 5 de 19

SP - 4537106v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/36

bem como por qualquer outro elemento da Companhia, em operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizado por deliberação dos acionistas.

Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um dos Diretores, por escrito, através de e-mail ou fac-símile, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica entre seus membros, sendo as mesmas consideradas válidas e, portanto, produzindo plenos efeitos, desde que suas atas sejam firmadas pelos presentes.”

5.5 A acionista resolve, neste ato, alterar o endereço da sede social da Companhia da Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N, Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, CEP 38.184-200 para Rua Ziza Montandon, 130, A, Bairro São Francisco, cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, CEP 38180-240.

5.5.1 Em razão da deliberação acima, a acionista resolve aprovar a alteração, reformulação e renumeração do Artigo 1º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar como sendo Artigo 2º do estatuto social, com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Rua Ziza Montandon, 130, A, Bairro São Francisco, CEP 38180-240, e poderá, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios ou quaisquer representações e, qualquer localidade do país ou no exterior.”

5.6 Por fim, a acionista aprova a reformulação e consolidação do estatuto social da Companhia, inclusive para fins de refletir as alterações acima aprovadas, o qual passa a vigorar conforme consolidação anexa à presente como Anexo III.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela acionista da Companhia e assinada pelos presentes. Araxá, 27 de dezembro de 2018. **Mesa: Olivier François Andy Bellion** - Presidente; **Leceandro Carvalho Martins** – Secretário. **Acionista:** Total Lubrificantes do Brasil Ltda. (por seu Diretor Geral, Olivier François Andy Bellion). **Diretores eleitos: Leceandro Carvalho Martins** – Diretor Presidente; **Olivier François Andy Bellion** – Diretor Vice-Presidente; **Angel Martino Bermudez** – Diretor Vice-Presidente; **Samuel Luiz Dias Borges** – Diretor Financeiro.

Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada em livro próprio.

Araxá, 27 de dezembro de 2018

Assinada eletronicamente via e-CPF

Olivier François Andy Bellion
Presidente da Mesa

Leceandro Carvalho Martins
Secretário da Mesa

Diretores Eleitos:

Assinada eletronicamente via e-CPF

Leceandro Carvalho Martins
Diretor Presidente

Olivier François Andy Bellion
Diretor Vice-Presidente

Assinada eletronicamente via e-CPF

Angel Martino Bermudez
Diretor Vice-Presidente

Samuel Luiz Dias Borges
Diretor Financeiro

Página 7 de 19

SP - 4537106v11





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/040.192-3	J193142714176	22/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
281.703.728-60	ANGEL MARTINO BERMUDEZ
928.119.066-49	LECEANDRO CARVALHO MARTINS
238.312.638-17	OLIVIER FRANCOIS ANDY BELLION
074.060.486-45	SAMUEL LUIZ DIAS BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Anexo I

Cartas de Renúncia dos Membros do Conselho Consultivo da Companhia

(vide anexo)

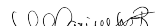
Página 8 de 19

SP - 4537106v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/36

Araxá, [17] de [10] de 2018.

À

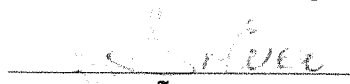
Zema Cia. de Petróleo

Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N
Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200
Araxá/MG

Ref.: Renúncia ao Cargo de Membro do Conselho Consultivo da Companhia

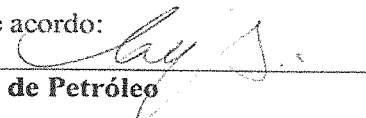
Prezados Senhores,

Eu, **JOÃO BOSCO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.254.601, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.001.436-00, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, n. 1.377, Apto. 31, Itaim – São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04642-012, venho, por meio da presente carta, por livre e espontânea vontade, renunciar, de forma irrevogável e irretratável, a partir da presente data, ao cargo de conselheiro do Conselho Consultivo da **Zema Cia. de Petróleo**, sociedade por ações, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N, Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.647.154/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.300.105.083 ("Companhia"), para o qual fui eleito. A Companhia e o conselheiro renunciante outorgam-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações ou valores devidos entre si em decorrência do período em que o conselheiro renunciante atuou na qualidade de membro do conselho consultivo da Companhia, desde o início do período da atuação do conselheiro renunciante como membro do conselho consultivo da Companhia até a presente data, declarando nada terem a reclamar, um do outro, a qualquer tempo e título.



JOÃO BOSCO SILVA

Ciente e de acordo:



Zema Cia. de Petróleo

SP - 4536203v4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/36

Araxá, 18 de dezembro de 2018.

À

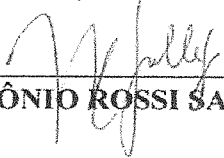
Zema Cia. de Petróleo

Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N
Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200
Araxá/MG

Ref.: Renúncia ao Cargo de Membro do Conselho Consultivo da Companhia

Prezados Senhores,

Eu, **JOSÉ ANTÔNIO ROSSI SALES**, brasileiro, natural de São José do Rio Preto/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.565.456-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.622.788-50, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, n. 327, Apto. 1100, Fundinho – Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP 38400-214, venho, por meio da presente carta, por livre e espontânea vontade, renunciar, de forma irrevogável e irretratável, a partir da presente data, ao cargo de conselheiro do Conselho Consultivo da **Zema Cia. de Petróleo**, sociedade por ações, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N, Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.647.154/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.300.105.083 (“Companhia”), para o qual fui eleito. A Companhia e o conselheiro renunciante outorgam-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações ou valores devidos entre si em decorrência do período em que o conselheiro renunciante atuou na qualidade de membro do conselho consultivo da Companhia, desde o início do período da atuação do conselheiro renunciante como membro do conselho consultivo da Companhia até a presente data, declarando nada terem a reclamar, um do outro, a qualquer tempo e título.



JOSÉ ANTÔNIO ROSSI SALES

Ciente e de acordo:



Zema Cia. de Petróleo

SP - 4536203v4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/36

Araxá, 27 de 12 de 2018.

À
Zema Cia. de Petróleo
Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N
Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200
Araxá/MG

Ref.: Renúncia ao Cargo de Membro do Conselho Consultivo da Companhia

Prezados Senhores,

Eu, **ROMERO ZEMA**, brasileiro, natural de Araxá/MG, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.791.681 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.088.068-90, residente e domiciliado na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Rua Geralda Rufino Borges, n. 125, Bairro Veredas da Cidade CEP 38182-224, venho, por meio da presente carta, por livre e espontânea vontade, renunciar, de forma irrevogável e irretratável, a partir da presente data, ao cargo de conselheiro do Conselho Consultivo da **Zema Cia. de Petróleo**, sociedade por ações, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N, Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.647.154/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.300.105.083 ("Companhia"), para o qual fui eleito. A Companhia e o conselheiro renunciante outorgam-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações ou valores devidos entre si em decorrência do período em que o conselheiro renunciante atuou na qualidade de membro do conselho consultivo da Companhia, desde o início do período da atuação do conselheiro renunciante como membro do conselho consultivo da Companhia até a presente data, declarando nada terem a reclamar, um do outro, a qualquer tempo e título.



ROMERO ZEMA

Ciente e de acordo: 

Zema Cia. de Petróleo

SP - 4536203v4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 14/36

Araxá, 27 de 11 de 2018.

À

Zema Cia. de Petróleo

Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N
Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200
Araxá/MG

Ref.: Renúncia ao Cargo de Membro do Conselho Consultivo da Companhia

Prezados Senhores,

Eu, **ROMEU ZEMA**, brasileiro, natural de Araxá/MG, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.791.936, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.061.616-34, residente e domiciliado na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Av. João Moreira Sales, n. 455, Área II, CEP 38182-264, venho, por meio da presente carta, por livre e espontânea vontade, renunciar, de forma irrevogável e irretratável, a partir da presente data, ao cargo de conselheiro do Conselho Consultivo da **Zema Cia. de Petróleo**, sociedade por ações, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N, Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.647.154/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.300.105.083 ("Companhia"), para o qual fui eleito. A Companhia e o conselheiro renunciante outorgam-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações ou valores devidos entre si em decorrência do período em que o conselheiro renunciante atuou na qualidade de membro do conselho consultivo da Companhia, desde o início do período da atuação do conselheiro renunciante como membro do conselho consultivo da Companhia até a presente data, declarando nada terem a reclamar, um do outro, a qualquer tempo e título.


ROMEU ZEMA

Ciente e de acordo:


Zema Cia. de Petróleo

SP - 4536203v4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/36

Araxá, 28 de 11 de 2018.

À

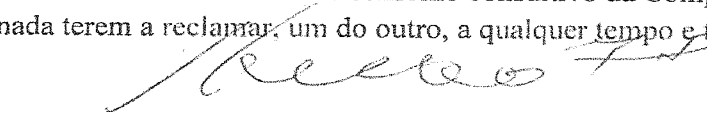
Zema Cia. de Petróleo

Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N
Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200
Araxá/MG

Ref.: Renúncia ao Cargo de Membro do Conselho Consultivo da Companhia

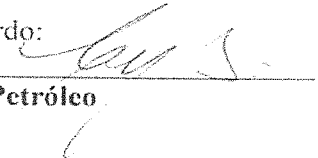
Prezados Senhores,

Eu, **RICARDO ZEMA**, brasileiro, natural de Araxá/MG, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-682.666, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.569.426-53, residente e domiciliado na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Av. Getúlio Vargas, n. 137, Centro, CEP 38183-192, venho, por meio da presente carta, por livre e espontânea vontade, renunciar, de forma irrevogável e irretratável, a partir da presente data, ao cargo de conselheiro do Conselho Consultivo da **Zema Cia. de Petróleo**, sociedade por ações, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N, Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.647.154/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.300.105.083 ("Companhia"), para o qual fui eleito. A Companhia e o conselheiro renunciante outorgam-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações ou valores devidos entre si em decorrência do período em que o conselheiro renunciante atuou na qualidade de membro do conselho consultivo da Companhia, desde o início do período da atuação do conselheiro renunciante como membro do conselho consultivo da Companhia até a presente data, declarando nada terem a reclamar, um do outro, a qualquer tempo e título.



RICARDO ZEMA

Ciente e de acordo:



Zema Cia. de Petróleo

SP - 4536203v4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 16/36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/040.192-3	J193142714176	22/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
281.703.728-60	ANGEL MARTINO BERMUDEZ
928.119.066-49	LECEANDRO CARVALHO MARTINS
238.312.638-17	OLIVIER FRANCOIS ANDY BELLION
074.060.486-45	SAMUEL LUIZ DIAS BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 17/36

Anexo II
Cartas de Renúncia dos Membros da Diretoria da Companhia
(vide anexo)

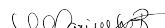
Página 9 de 19

SP - 4537106v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/36

Araxá, 27 de 11 de 2018.

À

Zema Cia. de Petróleo

Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N

Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200

Araxá/MG

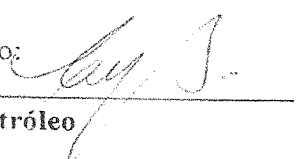
Ref.: Renúncia ao Cargo de Diretor Vice Presidente da Companhia

Prezados Senhores,

Eu, **Leceandro Carvalho Martins**, brasileiro, diretor financeiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Rua Lazaro Ribeiro da Silva, nº 210, São Cristóvão, CEP 38.184-076, portador da cédula de identidade RG nº M-7.212.141 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.119.066-49, venho, por meio da presente carta, por livre e espontânea vontade, renunciar, de forma irrevogável e irretratável, a partir da presente data, ao cargo de Diretor Vice Presidente da **Zema Cia. de Petróleo**, sociedade por ações, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N, Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.647.154/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.300.105.083 ("Companhia"), para o qual fui eleito. A Companhia e o diretor renunciante outorgam-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações ou valores devidos entre si em decorrência do período em que o diretor renunciante atuou na qualidade de diretor da Companhia, desde o início do período da atuação do diretor renunciante como diretor da Companhia até a presente data, declarando nada terem a reclamar, um do outro, a qualquer tempo e título.


Leceandro Carvalho Martins

Ciente e de acordo:


Zema Cia. de Petróleo

SP - 4534975v5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 19/36

Araxá, 27 de 12 de 2018.

À

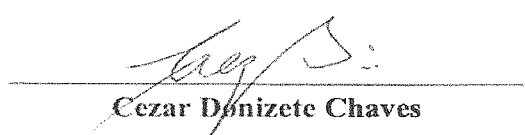
Zema Cia. de Petróleo

Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N
Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200
Araxá/MG

Ref.: Renúncia ao Cargo de Diretor Presidente da Companhia

Prezados Senhores,

Eu, **Cezar Donizete Chaves**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.401.930 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.787.386-00, residente e domiciliado na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Rua Francelino Cardoso, 75, Centro, CEP 38.183-232, venho, por meio da presente carta, por livre e espontânea vontade, renunciar, de forma irrevogável e irretratável, a partir da presente data, ao cargo de Diretor Presidente da **Zema Cia. de Petróleo**, sociedade por ações, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Ananias de Aguiar, nº 5005, Sala N, Bairro Conjunto Habitacional Boa Vista, CEP 38.184-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.647.154/0001-70, seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.300.105.083 ("Companhia"), para o qual fui eleito. A Companhia e o diretor renunciante outorgam-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações ou valores devidos entre si em decorrência do período em que o diretor renunciante atuou na qualidade de diretor da Companhia, desde o início do período da atuação do diretor renunciante como diretor da Companhia até a presente data, declarando nada terem a reclamar, um do outro, a qualquer tempo e título.


Cezar Donizete Chaves

Ciente e de acordo:


Zema Cia. de Petróleo

SP - 4534975v5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 20/36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/040.192-3	J193142714176	22/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
281.703.728-60	ANGEL MARTINO BERMUDEZ
928.119.066-49	LECEANDRO CARVALHO MARTINS
238.312.638-17	OLIVIER FRANCOIS ANDY BELLION
074.060.486-45	SAMUEL LUIZ DIAS BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Anexo III
Consolidação do Estatuto Social da Companhia

**“ESTATUTO SOCIAL DA
ZEMA CIA. DE PETRÓLEO**

**CNPJ/MF nº 00.647.154/0001-70
NIRE 31.300.105.083**

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - **ZEMA CIA. DE PETRÓLEO** (“Companhia”) é uma Companhia por ações de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Rua Ziza Montandon, 130, A, Bairro São Francisco, CEP 38180-240, e poderá, por deliberação da Assembleia Geral, *abrir*, transferir e extinguir filiais, escritórios ou quaisquer representações e, qualquer localidade do país ou no exterior.

Artigo 3º - Companhia tem por objeto: (a) o comércio atacadista de álcool carburante, gasolina e demais derivados do petróleo, (b) a importação e exportação de álcool carburante, gasolina e demais derivados do petróleo, (c) o armazenamento, carga, descarga e guarda de combustíveis, (d) a prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, e (e) o comércio atacadista de lubrificantes.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Página 10 de 19

SP - 4537106v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/36

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 120.146.891,72 (cento e vinte milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100.154.513 (cem milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentas e treze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - Nenhuma ação poderá ser dada em penhor, caução, alienação fiduciária, nem oferecida em garantia sob qualquer forma. Tal restrição deverá ser averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 3º - Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição, de acordo com a Lei nº 6.404/74, conforme alterada (“Lei das Companhias por Ações”).

Parágrafo 4º - Para fins de reembolso em caso de dissidência, o valor da ação poderá ser determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei das Companhias por Ações.

Parágrafo 5º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no “Livro de Registro de Ações Nominativas”.



CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º - A Assembleia Geral da Companhia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para decidir sobre as matérias estabelecidas no artigo 132 da Lei das Companhias por Ações, e extraordinariamente, sempre que os interesses assim o exigirem, convocada nos termos da Lei das Companhias por Ações ou deste Estatuto Social, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo 1º - O quórum para a instalação da Assembleia Geral será determinado de acordo com a Lei das Companhias por Ações.

Parágrafo 2º - Salvo as provisões estabelecidas na lei, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão aprovadas por maioria.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada por quaisquer dos Diretores Vice-Presidentes ou por qualquer acionista, através de notificação por escrito por e-mail com cópia por fax, contendo a ordem do dia com no mínimo dez (10) dias úteis de antecedência em relação à reunião, salvo se os acionistas concordarem expressamente quanto a prazo menor, em qualquer caso anexando à convocação todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral, ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo de demais formalidades aplicáveis.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão ser representadas nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei aplicável.

Página 12 de 19

SP - 4537106v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 24/36

Artigo 8º - A Assembleia Geral será presidida por quaisquer dos Diretores Vice-Presidentes ou, na ausência ou impedimento de qualquer um deles, pelo outro Diretor Vice-Presidente, e secretariada por um dos presentes, escolhido pelos acionistas presentes.

Artigo 9º - As seguintes matérias dependerão de deliberação da Assembleia Geral Ordinária:

- a) tomar as contas da Diretoria e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultando econômico, discutir e votar os relatórios e pareceres da Diretoria e as demonstrações financeiras; e
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, inclusive sua distribuição, observando o disposto no Artigo 20 deste Estatuto Social.

Artigo 10º - As seguintes matérias dependerão de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária:

- a) alterações do Estatuto Social;
- b) a outorga de garantias em operações estranhas ao objeto social, bem como a eventual prática de referidas operações;
- c) a nomeação, destituição e remuneração da Diretoria;
- d) a incorporação, fusão e a dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação;
- e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- f) demais matérias cuja competência não tenha sido estabelecida neste Estatuto Social;
- e) aprovar a política salarial e a remuneração dos membros da Diretoria;
- f) aprovar as operações previstas no Artigo 16 deste Estatuto Social;
- g) aprovar os planos anual e plurianual de desenvolvimento dos negócios e o orçamento da Companhia;
- h) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades e em consórcio; e

Página 13 de 19

SP - 4537106v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/36

- i) propor a abertura e o encerramento de filiais e/ou quaisquer outros estabelecimentos.

Artigo 11 - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros sejam pessoas naturais, devendo os Diretores ser residentes no país.

CAPÍTULO V **DIRETORIA**

Artigo 13 - A Diretoria da Companhia será composta de 4 (quatro) membros, sendo: (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, e (iii) 1 (um) Diretor Financeiro, nomeados e indicados na forma do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os Diretores terão um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de Termo de Posse no “Livro de Atas de Reuniões de Diretoria”.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de cargo de Diretor, o respectivo substituto será eleito pela Assembleia Geral para completar o respectivo mandato

Artigo 14 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo durante seu mandato mediante deliberação da Assembleia Geral.

Página 14 de 19

SP - 4537106v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 26/36

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º - Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores ficam investidos de poderes para representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, firmar compromissos, dar e receber quitação, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, observados os termos e condições constantes deste Capítulo.

Artigo 15 - Observado o disposto nos parágrafos abaixo, a Companhia poderá ser representada da seguinte forma:

- (i) conjuntamente pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro, observado o limite estabelecido no Parágrafo 2º abaixo, ou
- (ii) pelo Diretor Presidente ou Diretor Financeiro em conjunto com quaisquer dos Diretores Vice-Presidentes, nos atos indicados no Parágrafo 3º abaixo, ou
- (iii) por um ou mais procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe(s) forem conferidos no(s) respectivo(s) instrumento(s) de mandato, observado o disposto no Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º - Salvo se destinados a fins judiciais, os mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá ser representada conjuntamente pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro nos seguintes atos: (i) em todas e quaisquer obrigações que envolvam valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), individualmente ou em valor agregado, e (ii) na celebração de contratos de fornecimento de produtos derivados do petróleo e associados aos seus respectivos transportes, sem qualquer limite de valor.



Parágrafo 3º - A Companhia deverá ser necessariamente representada pelo Diretor Presidente ou Diretor Financeiro em conjunto com quaisquer dos Diretores Vice-Presidentes na prática dos seguintes atos: (i) em todas e quaisquer obrigações envolvendo valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e (ii) celebração de contratos com os postos de gasolina em qualquer valor.

Artigo 16 - Dependirão de prévia autorização dos acionistas, por meio de ata de Assembleia Geral, as seguintes operações: (i) a alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis da Companhia; (ii) em todas e quaisquer obrigações envolvendo valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); (iii) a aquisição ou venda de qualquer participação acionária em outras sociedades, bem como exercício do direito a voto de acordo com tal participação societária; (iv) a contratação de empréstimos pela Companhia; e (v) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

Parágrafo 1º - Independência de qualquer prévia autorização dos acionistas a prática de atos atinentes ao curso normal dos negócios e que não estejam compreendidos nas operações previstas no Artigo 16 acima.

Parágrafo 2º - É vedada, sendo nula de pleno direito com relação à Companhia, a prática de qualquer ato pelos Diretores ou por procurador constituído em nome da Companhia, bem como por qualquer outro elemento da Companhia, em operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizado por deliberação dos acionistas.

Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um dos Diretores, por escrito, através de e-mail ou fac-símile, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica entre seus membros, sendo as mesmas consideradas válidas e, portanto, produzindo plenos efeitos, desde que suas atas sejam firmadas pelos presentes.



CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado mediante convocação dos acionistas.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal da Companhia, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, condicionado ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Artigo 19 - O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras necessárias.

Artigo 20 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores durante o exercício social, podendo ser utilizados como base para que o Conselho de Administração apresente a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Companhias

Página 17 de 19

SP - 4537106v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 29/36

por Ações, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- a) cinco por cento (5%) será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá vinte por cento (20%) do capital social;
- b) valor destinado à formação de reserva para contingências;
- c) vinte e cinco por cento (25%), pelo menos, será distribuído como pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, calculado nos termos do Artigo 202 da Lei das Companhias por Ações; e
- d) o saldo remanescente será distribuído de acordo com a decisão da Assembleia Geral, conforme previsto na lei.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro líquido.

Parágrafo 2º - A distribuição de dividendo prevista neste Artigo, não será obrigatória no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral que ela é incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 21 - Salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, os dividendos e juros sobre o capital próprio serão pagos pela Companhia no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Artigo 22 - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei e, quando a dissolução for de pleno direito, caberá à Assembleia Geral nomear o liquidante, observando-se, quanto ao Conselho Fiscal, no período da liquidação, o disposto no Artigo 18 deste Estatuto Social.



CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá, Estado da Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 24 - Os casos omissos serão regulados pela legislação aplicável.”

Assinada eletronicamente via e-CPF

Olivier François Andy Bellion
Presidente da Mesa

Leceandro Carvalho Martins
Secretário da Mesa

Página 19 de 19

SP - 4537106v11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 31/36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/040.192-3	J193142714176	22/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
281.703.728-60	ANGEL MARTINO BERMUDEZ
928.119.066-49	LECEANDRO CARVALHO MARTINS
238.312.638-17	OLIVIER FRANCOIS ANDY BELLION
074.060.486-45	SAMUEL LUIZ DIAS BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, LECEANDRO CARVALHO MARTINS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 08/08/1977, RG Nº M-7.212.141 SSP-MG, CPF 928.119.066-49, RUA LAZARO RIBEIRO DA SILVA, Nº 210, BAIRRO SAO CRISTOVAO, CEP 38184-076, ARAXA - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Araxa, 07 de Fevereiro de 2019.

LECEANDRO CARVALHO MARTINS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 33/36



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, de nire 3130010508-3 e protocolado sob o número 19/040.192-3 em 23/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7186684, em 13/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
928.119.066-49	LECEANDRO CARVALHO MARTINS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
928.119.066-49	LECEANDRO CARVALHO MARTINS
074.060.486-45	SAMUEL LUIZ DIAS BORGES
281.703.728-60	ANGEL MARTINO BERMUDEZ
238.312.638-17	OLIVIER FRANCOIS ANDY BELLION

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.703.728-60	ANGEL MARTINO BERMUDEZ
928.119.066-49	LECEANDRO CARVALHO MARTINS
238.312.638-17	OLIVIER FRANCOIS ANDY BELLION
074.060.486-45	SAMUEL LUIZ DIAS BORGES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.703.728-60	ANGEL MARTINO BERMUDEZ
928.119.066-49	LECEANDRO CARVALHO MARTINS
238.312.638-17	OLIVIER FRANCOIS ANDY BELLION
074.060.486-45	SAMUEL LUIZ DIAS BORGES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
281.703.728-60	ANGEL MARTINO BERMUDEZ
928.119.066-49	LECEANDRO CARVALHO MARTINS
238.312.638-17	OLIVIER FRANCOIS ANDY BELLION
074.060.486-45	SAMUEL LUIZ DIAS BORGES

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 2





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
928.119.066-49	LECEANDRO CARVALHO MARTINS

Belo Horizonte. Quarta-feira, 13 de Fevereiro de 2019



Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 35/36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.128.766-06	LEONARDO FELIPE GERVASIO ABURACHID
442.843.906-78	ARCANJO CARLOS PIMENTA
109.800.676-34	JOSE EUSTAQUIO DE VASCONCELOS ROCHA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Quarta-feira, 13 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7186684 em 13/02/2019 da Empresa ZEMA CIA DE PETROLEO, Nire 31300105083 e protocolo 190401923 - 23/01/2019. Autenticação: E453C1A0BCAC635E28885AA9BFEC6DF91CCE264. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/040.192-3 e o código de segurança doWn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL